

LEI Nº 1058/89

OBJETO: Anterior abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,

TACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no limite de até Rcz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados novos) destinado a reforçar as dotações discriminadas a seguir:

1.1 - COREIO DEL. E SEC. DA CÂMARA

3111.00 - Pessoal Civil	Rcz\$	20.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ...	Rcz\$	5.000,00

2.1.1- GABINETE DO PREFEITO

3111.00 - Pessoal Civil	Rcz\$	2.000,00
-------------------------------	-------	----------

2.3.3- SETOR DE TESCOURARIA

3132.00 - Outros Serviços e Encargos ...	Rcz\$	10.000,00
------------------------------------------	-------	-----------

2.4.2- SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU

3111.00 - Pessoal Civil	Rcz\$	1.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Rcz\$	1.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ...	Rcz\$	10.000,00

2.4.2- SETOR DE ENSINO DO 2º GRAU

3111.00 - Pessoal Civil	Rcz\$	2.500,00
3120.00 - Material de Consumo	Rcz\$	1.000,00

2.4.3- SETOR DE CULTURA E DESPORTOS

3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais.	Rcz\$	1.000,00
------------------------------------------	-------	----------



2.5.2- SECTOR DE BEM-ESTAR SOCIAL

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Nez\$ 6.000,00

2.6.2- SECTOR DE URBANISMO

3111.00 - Pessoal Civil Nez\$ 8.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Nez\$ 2.500,00

2.6.3- SECTOR DE OBRAS

4210.00 - Aquisição de Imóveis Nez\$ 60.000,00

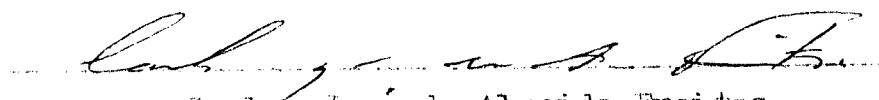
120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. Primeiro, são provenientes do " Excesso de Arrecadação " verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1989.



Carlos José de Almeida Freitas

- PREFEITO -